



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
FELIXLÂNDIA**

CNPJ: 05.048.696/0001-40

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG.

CEP: 39.237-000 – Tel: (38) 3753.1135

IPREMFEL

PORTARIA Nº 001/2021

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREMFEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso V da Lei Municipal nº 1.667/2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal Nº 1.667/2007 c/c Art. 6º Emenda Constitucional nº41 de 2003 à servidora, Sra. **MARIA BERNARDA DA SILVA LEITE**, inscrita no CPF sob o nº 899.505.776-91, matrícula 1512, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível III, grau D, lotada no Departamento de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01 de janeiro de 2021.

Felixlândia, 04 de janeiro de 2021.

PUBLICADO NO
QUADRO DE AVISOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

EM 04 / 01 / 21

p/ *Inters*

Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente Executiva

Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia